



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Vereador Jean Marques

TEOR DA EMENDA

Ficam adicionados os artigos 6.º e 7.º, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei Complementar n. 1.812/2019, com a redação abaixo:

"Art. 6.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 239/98, que passam a vigorar com a redação abaixo:

Art. 33. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (NR)

...

Art. 172. O servidor não poderá exercer cumulativamente mais de 1 (um) cargo em comissão e/ou função gratificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 57." (NR)

Art. 7.º Fica incluído o seguinte dispositivo na Lei Complementar n. 239/98:

"Art. 33. ...

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade". (AC)

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de abril de 2019.

**JEAN MARQUES
Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 29/04/2019, às 16:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0131237** e o código CRC **5EA1C719**.